

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

**1. PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 2.433/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor preço por item”, conforme descrições previstas neste edital, nos seguintes termos:

- a) Data limite para realização do credenciamento: até às 09 horas do dia 06 de julho de 2017.
- b) Data limite para entrega dos envelopes de “proposta” e de “documentações” no Setor de Licitações do Município: até às 09 horas do dia 06 de julho de 2017.
- c) Data de início da sessão pública para julgamento da presente licitação na Sala de Reuniões do Município: a partir das 09 horas do dia 06 de julho de 2017.

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** A presente licitação objetiva a aquisição de materiais hospitalares e ambulatoriais, para o exercício financeiro de 2017, conforme quantitativos a seguir:

ITEM	QUANT.	Un.	OBJETO	MARCAS PRÉ-APROVADAS
1	30	un	Água destilada para injetáveis, 250 ml	Eurofarma
2	150	un	Água destilada para injetáveis, 1lt	Eurofarma
3	45	pct	Abaixador de madeira para língua, pacote com 100 unid.	Theoto
4	36	un	Álcool 70 %, frasco de 1 lt líquido	Mega Química
5	05	un	Álcool gel anti-séptico 70%, 1lt	
6	55	un	Algodão hidrófilo, rolo, peso 500 g cada	Melhormed
7	06	un	Aparelho de pressão adulto com fecho de botão	BIC
8	20	un	Atadura de rayon, 7,5 cm x 5 m	PolarFix
9	05	pct	Compressa campo operatório não estéril, estrela, 35g/unidade, 4 camadas, com cadarço, pacote com 50 unid., Tam 45 x 50 cm	Cremer
10	270	pct	Compressa cirúrgica de gase hidrófila, 13 fios, Tam 7,5 x 7,5, pacote com 500 unid.	Lilia

11	20	un	Descarpak, capacidade 13 lt cada	Safepack
12	30	un	Descarpak, capacidade 03 lt cada	Safepack
13	10	un	Detergente Enzimático 4 enzimas gold 1 lt	Rioquimica
14	250	un	Escova ginecológica, cervical estéril	Kolplast
15	03	pct	Espátula de Ayre, de madeira, pacote com 100 unid	Estilo
16	500	un	Espéculo vaginal, material descartável, Tam: P	Vagispek ou Adlin
17	100	un	Espéculo vaginal, material descartável, Tam: M	Vagispek ou Adlin
18	01	un	Estetoscópio Simples Inox Adulto	BIC
19	05	un	Fixador citológico, 100 ml cada	Adlin
20	15	pct	Hastes flexíveis cotonetes, com ponta de algodão, pacote com 150 unid.	Johnson & Johnson
21	06	cx	Lâmina para microscópio com ponta fosca cx com 50 unid.	Labor Import
22	04	cx	Lancetas esterilizadas de uso único 23 G, caixa com 200 unidades	Medisafe Solo
23	06	un	Lidocaína geléia 2% 30gr	Pharlab
24	40	cx	Luvas de látex para procedimentos, cx com 100 unid. Tam P	Supermax
25	02	pct	Máscara cirúrgica descartável, com elástico, com 3 camadas, pacote com 50 un	Fava Mask
26	03	cx	Papel Crepado, cor verde claro; medindo 30 x 30cm; com 500 unidades cada	Polarfix
27	04	cx	Papel crepado, cor – verde claro; medindo 50 x 50cm; com 500 unidades cada caixa	Polarfix
28	200	un	Pinça de Cheron descartável	Kolplast
29	07	pct	Saco branco leitoso, de uso hospitalar (infectante), 50 lt, com 100 unid	Valplastic
30	04	pct	Saco branco leitoso, de uso hospitalar (infectante), 30 lt, com 100 unid	Valplastic
31	07	pct	Saco branco leitoso, de uso hospitalar (infectante), 20 lt, com 100 unid	Valplastic
32	21	cx	Seringa hipodérmica de 1 ml com agulha acoplada 0,38 x 13	BD
33	1000	un	Sonda uretral nº 12	Medsonda
34	04	un	Termômetro digital de máxima e mínima a prova d'água	Incoterm
35	07	un	Vaselina líquida, frasco 1 lt	Deshydrates

**\* A pré aprovação decorre do fato de que os matérias das marcas pré aprovadas já terem sido utilizados pelo município e testados quanto a qualidade.**

**2.2.** Com relação aos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 as empresas vencedoras do certame, provisoriamente classificada em primeiro lugar de cada item deverão apresentar após o encerramento da sessão até 09 horas do 07 de julho de 2017, amostras do produto licitado junto a Sala de Reuniões do Município.

**2.3.** Em sessão pública a ser realizada partir das 09 horas do 07 de julho de 2017, serão realizados testes de qualidade e aprovação das amostras para adjudicação do objeto vencedor. Será facultado a presença dos licitantes, sendo que a não oposição de qualquer recurso ou impugnação nessa sessão presumem aquiescência a decisão tomada.

**2.4.** Estão dispensadas de apresentarem amostras, as empresas que cotarem os produtos conforme a lista pré-aprovada de marcas constante no item “**02.01.**”.

### **3. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.2.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.2.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.3.** O credenciamento será feito, até às 09 horas do dia 06 de julho de 2017, devendo ser observadas pelo licitante as seguintes condições e exigências:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**I** – Cópia de documento de identidade;

**II** – Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**III** – Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;**

**IV** – Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, **no caso de sociedade civil;**

**V** – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**

**VI** – Registro comercial, **se empresa individual;**

**VII** – O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo **ANEXO II;**

**VIII** – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme modelo **ANEXO IV**.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**I** – Cópia de documento de identidade;

**II** – Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

**III** – Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme modelo **ANEXO III**.

**IV** – Cópia do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

**V** – Documento de eleição de seus administradores, **em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;**

**VI** – Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, **no caso de sociedade civil;**

**VII** – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**

**VIII** – Registro comercial, **se empresa individual;**

**IX** – O proponente deverá firmar declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa conforme modelo **ANEXO II;**

**X** – Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme modelo **ANEXO IV**.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.3 e 7.3.4, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo **ANEXO V**.

**3.6.** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.3 e 7.3.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007,

desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**3.7.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

#### **4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**4.1.1.** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indecassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital.

**4.1.2.** Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIAS/RS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIAS/RS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL – CNPJ)**

**4.2.** A PREFEITURA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

#### **5. PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**5.1.** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **ANEXO VI**, deste edital, e deverão constar:

**5.1.1.** Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

**5.1.2.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**5.1.3.** Deverá informar a marca, o preço unitário e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além, do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**5.1.4.** Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o Banco, número

da Agência e o número da Conta Corrente.

**5.1.5. A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula.**

**5.1.6. Além da proposta impressa a empresa deverá apresentar a proposta por meio digital (CD-R, DVD-R ou Pen-Drive) caso em que deverá ser utilizado o programa disponibilizado no site do Município chamado “Cotação Eletrônica de Preços” para formulação da proposta digital;**

**5.1.7. Ainda para a elaboração da proposta eletrônica será necessário o “Arquivo proposta”, que deverá ser solicitado ao Município por e-mail ([licitações@pmibiraia-ras.com.br](mailto:licitações@pmibiraia-ras.com.br)), na solicitação a empresa deverá informar sua respectiva razão social, CNPJ e endereço.**

## **6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02:**

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos *sites* oficiais para verificar a sua autenticidade.

### **6.1. REGULARIDADE FISCAL:**

**6.1.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional).

**6.1.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**6.1.3** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

**6.1.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

**6.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### **6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.2.1.** Certificado de Registro do produto, emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em vigor (válido);

**6.2.2.** Catálogo ou prospecto que comprove o produto ofertado, contendo informações em português, com descrição técnica do mesmo;

**6.2.3.** Autorização de funcionamento de empresa – AFE emitida pela ANVISA, em vigor, em nome da empresa licitante e do fabricante, obtida via internet no site do DOU ou ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União, em vigor (válido);

**6.2.4.** Alvará Sanitário da empresa.

### **6.3. DAS DECLARAÇÕES:**

**6.3.1.** Juntamente com os documentos referidos nesta Cláusula, serão apresentados para fins de habilitação, Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contrata com a Administração Pública **ANEXO VII**; e Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal

8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, **ANEXO VIII**.

**6.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.5 e 3.6, que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 6.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**6.4.1.** O benefício de que trata o item 6.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

## **7. SESSÃO DO PREGÃO:**

**7.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **7.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**7.2.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**7.2.2.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**7.2.3.** Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## **7.3 - LANCES VERBAIS:**

**7.3.1.** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**7.3.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**7.3.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**7.3.4.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, que cumprir com os itens 3.5 e 3.6, mais bem classificada e até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos

após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.

**7.3.5.** A ocorrência de “empate ficto”, conforme descreve o item 7.3.4 do edital, não se aplicará quando a proposta inicial de menor valor tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nessas hipóteses as empresas beneficiadas serão desde logo declaradas vencedoras do certame.

#### **7.4. JULGAMENTO:**

**7.4.1.** O critério de julgamento será o de menor preço por item.

**7.4.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação, ou que tenham suas amostras reprovadas;

b) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

**7.4.2.2.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**7.4.2.3.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**7.4.3.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.4.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**7.4.5.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

**7.4.6.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**7.5.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**7.6.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas licitantes ficarão anexos ao processo até a entrega total do objeto, pela empresa vencedora. Após, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes inviolados.

#### **8. RECURSOS:**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a



intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

**8.4.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**9.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **10. DO CONTRATO:**

**10.1.** A Administração, convocar de modo formal os vencedores de cada item para firmar contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, contatos da convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista neste edital.

**10.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**10.4.** O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor terá vigência a contar da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

**10.5.** A inadimplência da contratada em relação a quaisquer encargos não transferirá para a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**10.6.** O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

**10.7.** As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato – ANEXO I.

## **11. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO PARA PAGAMENTO:**

**11.1.** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ao) entregar os materiais licitados junto a Secretaria Municipal de Saúde – Programa de Saúde da Família - PSF, localizada na Rua Frei Aleixo, 55.

**11.2.** Os materiais deveram ser entregues da seguinte forma:

**11.2.1.** Cinquenta por cento (50%) da quantidade total do item previsto no edital de licitação em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato administrativo;

**11.2.2.** Cinquenta por cento (50%) da quantidade total do item prevista no edital de licitação em até 05 (cinco) dias contatos após a solicitação, a qual poderá ocorrer em qualquer momento da vigência do contrato.

**11.2.3.** Os itens em que a quantidade máxima prevista no edital de licitação foi igual a 1 (um) devem ser entregues em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato administrativo;

**11.2.4.** Os itens em que a quantidade máxima prevista no edital de licitação seja um número ímpar e que por sua natureza seja indivisível, a primeira entrega pode ser de cinquenta por cento (50%) da quantidade total do item mais o completável para atingir o próximo número inteiro, e o restante nos mesmos termos do item **11.2.2.**

**11.3.** Não serão aceitos materiais com especificações diferentes daquelas constantes do Edital e da proposta vencedora.

**11.4.** Os materiais na data da entrega deveram possuir prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, levando-se em conta o prazo informado na embalagem dos mesmos.

**11.4.1.** Não serão aceitos os materiais com validade inferior a mínima exigida. Constatada na entrega que a validade é inferior a descrita no item 11.4, a empresa licitante será notificada para que efetue no prazo de 5 dias a troca por materiais compatíveis com a validade exigida, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas previstas no edital e na Lei 8.666/93.

**11.5.** Após a entrega e recebimento iniciará a contagem do prazo para pagamento.

**11.5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, a qual deverá ocorrer na forma prevista no item 11.2, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente constando desta a certificação de recebimento firmada pelo responsável.

## **12. DO REAJUSTAMENTO**

**12.1.** Os preços dos produtos oferecidos somente poderão ser reajustados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.833/94).

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho.

**13.1.** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

**13.2.** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de**

**empenho.**

**13.3.** O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 5% (dez por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.

**13.4.** A **inexecução parcial do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**13.5.** A **inexecução total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

**13.6.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**13.7.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.9.** Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**13.10.** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	<b>08 Secretaria Municipal de Saúde</b>
Unid. Orçamentária:	08.03 Fundo Municipal de Saúde convênios Estado
Projeto/Atividade:	2.087 Incentivo Atenção Básica Saúde
Rubrica:	3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo
Fonte:	4011 – Incentivo a atenção básica.
Unid. Orçamentária:	08.03 Fundo Municipal de Saúde convênios Estado
Projeto/Atividade:	2075 – Aplicação Recursos Incentivo PSF Estado

Rubrica:	3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo
Fonte:	4090 – PSF Saúde para todos.
Unid. Orçamentária:	08.02 Fundo Municipal de Saúde convênios União
Projeto/Atividade:	2102 – Aplicação Rec Convenio PMAQ
Rubrica:	3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo
Fonte:	4521 – PAB Variavel Programa Melhoria do Aces.
Unid. Orçamentária:	08.02 Fundo Municipal de Saúde convênios União
Projeto/Atividade:	2072 – Aplicação Recursos Convenio Vigilancia em Saude
Rubrica:	3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo
Fonte:	4710 – Teto Financeiro Vigilancia em Saude.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**15.2.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**15.3.** É vedado à Contratada subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste Pregão.

**15.4.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**15.5.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.6.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Ibiraiaras, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3355-1122, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**15.7.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e correio eletrônico (e-mail).

**15.8.** Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Minuta de Contrato Administrativo;

ANEXO II – Modelo De Declaração De Que Cumpre Todos Os Requisitos De Habilitação;

ANEXO III – Modelo De Termo De Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo De Declaração De Que Não Possui Em Seu Quadro Societário Servidor Público Da Ativa, Ou Empregado De Empresa Pública Ou De Sociedade De Economia Mista;

ANEXO V – Modelo De Declaração De Enquadramento ME, EPP, MEI Ou Cooperativa;

ANEXO VI – Modelo De Proposta;

ANEXO VII – Modelo De Declaração De Cumprimento Ao Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

ANEXO VIII – Declaração De Que A Empresa Não Se Acha Declarada Inidônea Para Licitar E Contrata Com A Administração Pública.  
ANEXO IX - Justificativa sobre a aplicação da LC 123/2006 e alterações posteriores.

*Município de Ibiraiaras/RS, 23 de junho de 2017.*

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**  
*Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal do Município de Ibiraiaras/RS*

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2017**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n.º xxxxx, e RG sob o n.º xxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxx, no município de xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital de Pregão Presencial n.º 11/2017, contratam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente Contrato é o fornecimento de material ambulatorial e hospitalar conforme especificações e valores abaixo discriminados:

Item	Objeto	Un.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento dos materiais descritos, na cláusula primeira, o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os materiais deverão ser colocados à disposição do Município de Ibiraiaras junto ao Posto de Atendimento do PSF, prédio do Hospital Municipal São José, Rua Frei Aleixo, Bairro Centro, Município de Ibiraiaras/RS da seguinte forma:

**a)** Cinquenta por cento (50%) da quantidade total do item previsto no edital de licitação em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato administrativo;

**b)** Cinquenta por cento (50%) da quantidade total do item prevista no edital de licitação em até 05 (cinco) dias contatos após a solicitação, a qual poderá ocorrer em qualquer momento da vigência do contrato.

**c)** Os itens em que a quantidade máxima prevista no edital de licitação foi igual a 1 (um) devem ser entregues em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato administrativo;

**d)** Os itens em que a quantidade máxima prevista no edital de licitação seja um número ímpar e que por sua natureza seja indivisível, a primeira entrega pode ser de cinquenta por cento (50%) da quantidade total do item mais o completável para atingir o próximo número inteiro, e o restante após a solicitação, a qual poderá ocorrer em qualquer momento da vigência do contrato.

**Parágrafo único** – É de responsabilidade da **CONTRATADA** os custos e encargos de transporte dos medicamentos para entrega no endereço indicado no *caput*.

**CLÁUSULA QUARTA:** Não serão aceitos materiais com especificações diferentes daqueles constantes do Edital e da proposta vencedora.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os materiais na data da entrega deveram possuir prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, levando-se em conta o prazo informado na embalagem dos mesmos.

Não serão aceitos os materiais com validade inferior a mínima exigida.

**Parágrafo único.** Constatada na entrega que a validade é inferior a descrita no item 11.4, a empresa licitante será notificada para que efetue no prazo de 5 dias a troca por materiais compatíveis com a validade exigida, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas previstas no edital e na Lei 8.666/93.

**CLAUSULA SEXTA:** O pagamento dos materiais adquiridos será realizado no prazo máximo de 30 dias após a entrega das mesmas conforme clausula terceira.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da execução do contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**CLAUSULA OITAVA:** O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA NONA:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários, nos limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Os preços dos materiais oferecidos não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.833/94), caso a solicitação de entrega ocorrer após expirar o prazo de validade da proposta.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão:</b>	<b>08 Secretaria Municipal de Saúde</b>
Unid. Orçamentária:	08.03 Fundo Municipal de Saúde convênios Estado
Projeto/Atividade:	2.087 Incentivo Atenção Básica Saúde
Rubrica:	3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo
Fonte:	4011 – Incentivo a atenção básica.
Unid. Orçamentária:	08.03 Fundo Municipal de Saúde convênios Estado
Projeto/Atividade:	2075 – Aplicação Recursos Incentivo PSF Estado
Rubrica:	3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo
Fonte:	4090 – PSF Saúde para todos.
Unid. Orçamentária:	08.02 Fundo Municipal de Saúde convênios União
Projeto/Atividade:	2102 – Aplicação Rec Convenio PMAQ
Rubrica:	3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo
Fonte:	4521 – PAB Variavel Programa Melhoria do Aces.
Unid. Orçamentária:	08.02 Fundo Municipal de Saúde convênios União
Projeto/Atividade:	2072 – Aplicação Recursos Convenio Vigilancia em Saude
Rubrica:	3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo
Fonte:	4710 – Teto Financeiro Vigilancia em Saude.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **Contratante**, bem como na assunção do objeto do contratado pela **Contratante** na forma que a mesma determinar.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O (a) contratado(a) deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Das Penalidades e das Multas

Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**.

c) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 5% (dez por cento), sobre o valor total **do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo.

d) A **inexecução parcial do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

e) A **inexecução total do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

**Parágrafo primeiro** – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo segundo** – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Parágrafo terceiro** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo quarto** – Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação



de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**Parágrafo quinto** – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS, na forma do Art. 55, da Lei Federal n.º 8.666/93, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir possíveis questões, decorrentes do presente Contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:** O presente Contrato é regido pelo disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais fins.

Município de Ibiraiaras, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

---

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**  
**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**  
*Contratante*

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Contratada*

*Testemunhas*

---

*Nome:*  
*CPF:*

---

*Nome:*  
*CPF:*

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal  
(Este Anexo deverá ser apresentado no cadastramento)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 11/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de....., de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
**(Firma Reconhecida)**  
*(Este Anexo deverá ser apresentado no cadastramento)*

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, re-  
presentada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra)  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º  
\_\_\_\_\_ e RG sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa,  
ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do diretor ou representante legal)  
(Este Anexo deverá ser apresentado no cadastramento)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017**  
**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI OU COOPE-**  
**RATIVA.**

Ao  
Município de Ibiraiaras/RS  
Comissão Permanente de Licitação

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ [*microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa que tenha auferido no ano do calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)*], estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006; sendo de responsabilidade da *empresa/cooperativa* solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal  
(Este Anexo deverá ser apresentado no cadastramento)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Telefone:**

**Representante legal:**

**CPF:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Telefone:**

**Inscrição Estadual:**

**n.º:**

**Estado:**

**E-mail:**

**RG:**

**n.º:**

**Estado:**

**E-mail:**

À Prefeitura Municipal de Ibiraiaras,

Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente ao Processo Licitatório N.º. 36/2017 – Pregão Presencial N.º. 11/2017, cujo objeto é a aquisição de materiais hospitalar e ambulatorial para o exercício financeiro de 2017, conforme quantitativos a seguir:

ITEM	QUANT.	Un.	OBJETO	MARC A	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30	un	Água destilada para injetáveis, 250 ml			
2	150	un	Água destilada para injetáveis, 1lt			
3	45	pct	Abaixador de madeira para língua, pacote com 100 unid.			
4	36	un	Álcool 70 %, frasco de 1 lt líquido			
5	05	un	Álcool gel anti-séptico 70%, 1lt			
6	55	un	Algodão hidrófilo, rolo, peso 500 g cada			
7	06	un	Aparelho de pressão adulto com fecho de botão			
8	20	un	Atadura de rayon, 7,5 cm x 5 m			
9	05	pct	Compressa campo operatório não estéril, estrela, 35g/unidade, 4 camadas,			

			com cadaço, pacote com 50 unid., Tam 45 x 50 cm			
<b>10</b>	270	pct	Compressa cirúrgica de gase hidrófila, 13 fios, Tam 7,5 x 7,5, pacote com 500 unid.			
<b>11</b>	20	un	Descarpak, capacidade 13 lt cada			
<b>12</b>	30	un	Descarpak, capacidade 03 lt cada			
<b>13</b>	10	un	Detergente Enzimático 4 enzimas gold 1 lt			
<b>14</b>	250	un	Escova ginecológica, cervical estéril			
<b>15</b>	03	pct	Espátula de Ayre, de madeira, pacote com 100 unid			
<b>16</b>	500	un	Espéculo vaginal, material descartável, Tam: P			
<b>17</b>	100	un	Espéculo vaginal, material descartável, Tam: M			
<b>18</b>	01	un	Estetoscópio Simples Inox Adulto			
<b>19</b>	05	un	Fixador citológico, 100 ml cada			
<b>20</b>	15	pct	Hastes flexíveis cotonetes, com ponta de algodão, pacote com 150 unid.			
<b>21</b>	06	cx	Lâmina para microscópio com ponta fosca cx com 50 unid.			
<b>22</b>	04	cx	Lancetas esterilizadas de uso único 23 G, caixa com 200 unidades			
<b>23</b>	06	un	Lidocaína geléia 2% 30gr			
<b>24</b>	40	cx	Luvas de látex para procedimentos, cx com 100 unid. Tam P			
<b>25</b>	02	pct	Máscara cirúrgica descartável, com elástico, com 3 camadas, pacote com 50 un			
<b>26</b>	03	cx	Papel Crepado, cor verde claro; medindo 30 x 30cm; com 500 unidades cada			

27	04	cx	Papel crepado, cor – verde claro; medindo 50 x 50cm; com 500 unidades cada caixa			
28	200	un	Pinça de Cheron descartável			
29	07	pct	Saco branco leitoso, de uso hospitalar (infectante), 50 lt, com 100 unid			
30	04	pct	Saco branco leitoso, de uso hospitalar (infectante), 30 lt, com 100 unid			
31	07	pct	Saco branco leitoso, de uso hospitalar (infectante), 20 lt, com 100 unid			
32	21	cx	Seringa hipodérmica de 1 ml com agulha acoplada 0,38 x 13			
33	1000	un	Sonda uretral nº 12			
34	04	un	Termômetro digital de máxima e mínima a prova d'água			
35	07	un	Vaselina líquida, frasco 1 lt			

**I** - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

**II** - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data apazada para sua entrega.

**III** - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

*Município de xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017.  
(Local e data)*

*(Carimbo e assinatura do responsável)  
(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope Nº 01 – Proposta).*



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017**  
**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.**  
**7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, re-  
presentada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra)  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º  
\_\_\_\_\_ e RG sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da  
Constituição Federal, de que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (de-  
zoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em  
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)  
(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope N.º 02 – Habilitação).

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO SE ACHA DECLARADA  
INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, re-  
presentada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra)  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º  
\_\_\_\_\_ e RG sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar ou  
contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal n.  
8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos do-  
cumentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, téc-  
nica, regularidade fiscal e econômica - financeira.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

*(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope N.º 02 – Habilitação).*

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017**  
**ANEXO IX**  
**DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006 E ALTERAÇÕES**  
**POSTERIORES.**

A Prefeitura Municipal de Ibiraiaras/RS, no exercício de suas funções, com o objetivo de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser dispensados ou não pela autoridade responsável pela licitação, dependendo de cada caso, justifica no seguinte sentido:

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram:

1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º);
2. Licitação exclusiva para ME's e EPP's (art. 48, inc. I);
3. Subcontratação sem limite de ME's e EPP's (art. 48, inc. II);
4. Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III);
5. Prioridade de contratação para ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente (art. 47);
6. Margem de preferência para contratação de ME's e EPP's (art. 48, § 3º);
7. Desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente,
8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

Entretanto, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: “para toda regra existe uma exceção”. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

- a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.

Nesse contexto, por se tratar de **procedimento licitatório para a aquisição de materiais hospitalares e ambulatoriais**, e não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e considerando que não se tornaria vantajoso para a Administração Municipal a realização de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o Prefeito Municipal de Ibiraiaras/RS no uso de suas atribuições legais resolve, não aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48 da LC 123/2006 trazidos pela LC 147/2014 para esse edital em específico, no entanto, aplicar apenas o **tratamento diferenciado previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**.

*Município de Ibiraiaras/RS, 23 de junho de 2017.*

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**

*Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal do Município de Ibiraiaras/RS*